



PROJETO DE LEI PL./0417.0/2019

Reconhece o Município de Águas Frias como a Capital Catarinense do Abraço.

Art. 1º O Município de Águas Frias fica reconhecido como a Capital Catarinense do Abraço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

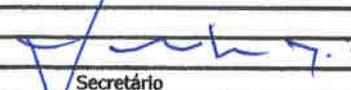
Sala das Sessões,


Deputado Altair Silva



Deputado Fabiano da Luz


Deputada Marlene Fengler

Lido no expediente	1030
Sessão de	06/11/19
Às Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Justiça
<input checked="" type="checkbox"/>	Administração
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
Secretário	



JUSTIFICAÇÃO

Submetemos à consideração dos colegas Parlamentares o presente Projeto de Lei, que visa reconhecer o Município de Águas Frias como a Capital Catarinense do Abraço.

Em 12 de dezembro de 1991 foi criado o Município de Águas Frias, no Oeste catarinense, sendo emancipado dos Municípios de União do Oeste e de Coronel Freitas, tendo recebido esse nome devido às águas geladas que vertem de dentro da mata.

Além de fazer parte do roteiro do Vale das Águas, Águas Frias passou a ser chamada de Capital do Abraço, conforme a Lei municipal nº 1.207/2017, por ser um município hospitaleiro, que realiza eventos que atraem a participação de até quatro vezes sua população de 2.500 habitantes, surpreendendo sempre pela simpatia, organização e receptividade do seu povo.

Por fim, somente para exemplificar, no Estado já temos denominações adjetivas similares, como Pinhalzinho sendo a Capital Catarinense da Amizade, e Calmon a Capital Catarinense da Hospitalidade.

Ante o exposto, por entendermos que Águas Frias atende aos requisitos da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", e tendo em vista que, conforme documentação em anexo, o referido Município apresenta características e atividades que fazem jus ao título de Capital Catarinense do Abraço, contamos com o apoio dos Pares desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.



Deputado Altair Silva



Deputada Marlene Fengler



Deputado Fabiano da Luz



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0417.0/2019

“Reconhece o Município de Águas Frias como a Capital Catarinense do Abraço.”

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que tem por objetivo reconhecer o Município de Águas Frias como Capital Catarinense do Abraço.

Na Justificação, acostada à fl. 03, o Autor destaca, textualmente, que:

[...]

Em 12 de dezembro de 1991 foi criado o Município de Águas Frias, no Oeste catarinense, sendo emancipado dos Municípios de União do Oeste e de Coronel Freitas, tendo recebido esse nome devido às águas geladas que vertem de dentro da mata.

Além de fazer parte do roteiro do Vale das Águas, Águas Frias passou a ser chamada de Capital do Abraço, conforme a Lei municipal nº 1.207/2017, por ser um município hospitaleiro, que realiza eventos que atraem a participação de até quatro vezes sua população de 2.500 habitantes, surpreendendo sempre pela simpatia, organização e receptividade do seu povo.

Por fim, somente para exemplificar, no Estado já temos denominações adjetivas similares, como Pinhalzinho sendo a Capital Catarinense da Amizade, e Calmon a Capital Catarinense da Hospitalidade.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 6 de novembro de 2019 e, na sequência, encaminhada a esta Comissão, na qual, nos



termos do art. 130, VI, do Regimento Interno desta Casa, fui designado para sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

A proposta legislativa que ora aprecio, pretende reconhecer o Município de Águas Frias como a Capital Catarinense do Abraço.

Tendo isso em conta, inicialmente constato a constitucionalidade formal da proposta em comento, visto que a matéria (I) vem estabelecida por meio de proposição legislativa adequada, precisamente, projeto de lei ordinária, já que não adstrita à lei complementar, nos termos do art. 57 da Constituição Estadual, e (II) não está incluída entre aquelas reservadas, privativamente, ao Governador do Estado, a teor do § 2º do art. 50 da Carta Política Catarinense.

Quanto à constitucionalidade sob o aspecto material, verifico que o Projeto de Lei está em conformidade com a ordem constitucional vigente.

Ademais, a matéria atende aos requisitos exigidos pela Lei estadual nº 16.722, de 8 de outubro de 2015¹, estando apta, portanto, para que se proceda ao reconhecimento pretendido.

Relativamente aos demais aspectos a serem observados por esta Comissão, constato que a presente proposição está adequada às formalidades exigidas pela Lei Complementar estadual nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”.

Ante o exposto, com fulcro no art. 144, I, c/c o art. 210, II, ambos do Regimento Interno, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 0417.0/2019,

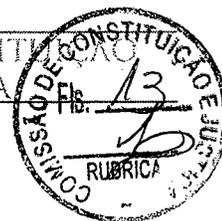
¹ Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses.



devendo seguir seu rito processual na Comissão de mérito especialmente designada pelo 1º Secretário da Mesa, à fl. 02, para a análise em face do interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou
- unanimidade
- com emenda(s)
- aditiva(s)
- substitutiva global
- rejeitou
- maioria
- sem emenda(s)
- supressiva(s)
- modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) João Amin, referente ao processo PL 1047/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 10 a 12.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon <i>Ana Campagnolo</i>	Dep. Romildo Titon
Dep. Ana Campagnolo	Dep. Ana Campagnolo	Dep. Ana Campagnolo
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 3 de Dezembro de 2019

Dep. Romildo Titon



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0417.0/2019

“Reconhece o Município de Águas Frias como a Capital Catarinense do Abraço.”

Autor: Deputado Altair Silva e outros

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Cuida-se de proposta legislativa de autoria do Deputado Altair Silva e Outros, visando reconhecer o Município de Águas Frias como a Capital Catarinense do Abraço.

Da Justificação à proposição (fl. 03), trago à colação, de forma literal, o seguinte:

[...]

Além de fazer parte do roteiro do Vale das Águas, Águas Frias passou a ser chamada de Capital do Abraço, conforme a Lei municipal nº 1.207/2017, por ser um município hospitaleiro, que realiza eventos que atraem a participação de até quatro vezes sua população de 2.500 habitantes, surpreendendo sempre pela simpatia, organização e receptividade do seu povo.

Por fim, somente para exemplificar, no Estado já temos denominações adjetivas similares, como Pinhalzinho sendo a Capital Catarinense da Amizade

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 6 de novembro de 2019 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi admitida, por unanimidade dos presentes (fl. 10/13).

Na sequência, o Projeto de Lei em tela aportou nesta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, na qual fui designado Relator, na forma regimental.



É o relatório.

II – VOTO

Ante o exposto, da análise da matéria no âmbito desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, de acordo com o art. 83, XIV, XV e XVI, combinado com o art. 144, III e 209, III, todos do Regimento Interno deste Poder, constato que a medida prevista no Projeto de Lei sob exame é oportuna e conveniente ao **interesse público**, porquanto busca apenas reconhecer Águas Frias como Capital Catarinense do Abraço, por ser este um Município hospitaleiro, que realiza eventos que atraem a participação de até quatro vezes a sua população de 2.500 habitantes, surpreendendo pela simpatia, organização e receptividade do seu povo, pelo que neste Colegiado de mérito, com base no art. 144, inciso III, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0417.0/2019.

Sala da Comissão,

Deputado Fabiano da Luz
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Turismo e Meio Ambiente, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- checkboxes for voting options: aprovou, unanimidade, com emenda(s), aditiva(s), substitutiva global, rejeitou, maioria, sem emenda(s), supressiva(s), modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Fabiano de Luz, referente ao processo PL./0417.0/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 16 a 17.

OBS: Apreciação

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list names of deputies: Ivan Naatz, Vicente Caropreso, Fabiano da Luz, Jair Miotto, Luiz Fernando Vampiro, Marcius Machado, Romildo Titon.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 13 de 12 de 19.

Signature line for Dep. Ivan Naatz